PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
CONTRATO Nº 01.1907/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E MEIO AMBIENTE**, situada na Praça Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, Várzea Grande-PI, inscrito no CNPJ nº 01.758.151/0001-76, representado pelo Exmª. Srª Ana Alice Moreira Pinto, inscrito no CPF nº 396.399.083-04, e RG nº 790.311 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 31.317.338/0001-03, sediana à Avenida Henry Wall de Carvalho, 5059, Lorival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.022-135, neste ato representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, portadora do RG nº 2.208.363 SSP-PI e CPF nº 021.454.693-46, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do município de Várzea Grande (PI), no combate ao Covid-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESC. MANGA LONGA C/PUNHO ELASTICO 40	ESBELT	600	PCT	R$ 12,38	R$ 7.428,00
2	VISEIRA DE PROTEÇÃO INCOLOR	SHIELD	100	UND	R$ 16,19	R$ 1.619,00
3	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO LED	HEALTH	15	UND	R$ 177,18	R$ 2.657,70
4	MACACAO IMPERMEAVEL (AZUL)	MICROGARD	20	UND	R$ 117,18	R$ 2.343,60
5	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	PREVEN	100	UND	R$ 9,88	R$ 988,00
8	LUVA DE PROC. TAM M CX/100	DESCARPACK	250	CX	R$ 49,50	R$ 12.375,00
9	LUVA DE PROC. TAM P CX/100	DESCARPACK	200	CX	R$ 49,50	R$ 9.900,00
10	LUVA DE PROC. TAM G CX/101	DESCARPACK	200	CX	R$ 54,30	R$ 10.860,00
11	TOUCA DESC SANFONADA C ELAS EM TNT	FOX	300	PCT	R$ 35,44	R$ 10.632,00
12	PROPES DESC PCT/100	HNDESC	300	PCT	R$ 35,44	R$ 10.632,00
13	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	SUPERMEDY	500	UND	R$ 7,07	R$ 3.535,00
VALOR TOTAL						**R$ 72.970,30**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 72.970,30 (setenta e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.0009.2153.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 214

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VÁRZEA GRANDE/PI, 19 de julho de 2021

Ana Alice Moreira Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE-PI

Patryne Rhavanne da Silva Queiroz
PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ nº 31.317.338/0001-03